



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS POR SERVIDORES PÚBLICOS E CUSTEADOS POR TERCEIROS

DADO ATUALIZADO EM 09/04/2026

Declaro para os devidos fins de comprovação que os servidores públicos efetivos e comissionados do município de Itarana **não receberam vantagens e/ou benefícios custeados por terceiros.**

Todas as diárias recebidas são pagas pela Administração Pública Municipal e seus boletins publicados no Portal da Transparência.

Declaro, ainda, que na ocorrência de tal recebimento, o mesmo será publicado no submenu “Viagens e Diárias Custeadas Por Terceiros” no Portal de Transparência deste ente, conforme parágrafo único do artigo 10 do Decreto Municipal nº Decreto nº 1.891/2023 que instituiu o Código de Ética e de Conduta dos Agentes Públicos Municipais e Disciplina as Situações de Conflito de Interesse no Âmbito do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

***Art. 11** O agente público não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.*

***Parágrafo único.** É permitida a participação em seminários, congressos e eventos Gabinete do Prefeito semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.*

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana 09 de abril de 2026.

Vander Patricio
Prefeito do Município de Itarana